



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EMENDA SUPRESSIVA 002 AO PROJETO DE LEI Nº 524/2025**

*SUPRIME O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 4º  
DO PROJETO DE LEI Nº 524/2025*

O Vereador adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 181, § 1º, combinado com os dizeres do art. 229, § 1º, e no art. 230, I, todos do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 524/2025.

**EMENDA SUPRESSIVA**

Art. 1º Fica suprimido o parágrafo único do art. 4º do Projeto de Lei nº 524/2025, que tem a seguinte redação:

*“Art. 4º ...*

*Parágrafo único: No caso de pessoa jurídica, a partir da terceira reincidência, haverá o encaminhamento ao órgão competente para a cassação do alvará de localização.”*

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Sessões da Câmara, 25 de junho de 2025.

---

**GERALDO GOMES**

*Vereador*